



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

## COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO

Parecer referente a Projeto de Resolução nº. 5, de 14 de maio de 2001.

Referida proposição não recebeu emendas.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2001.

RUBENS METZNER  
RELATOR

TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA  
PRESIDENTE

LUIZ CARLOS DA SILVA  
MEMBRO